



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 163/XII/1.^a

Peticionário:

Rui Manuel Soares Oliveira

Bastos e outros

N.º de assinaturas: 57

Solicita a alteração de várias medidas educativas e a revogação parcial do Despacho 13-A/2012, na parte respeitante ao cálculo do crédito horário



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por Rui Manuel Soares Oliveira Bastos e outros, com 57 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República em 16 de julho, tendo baixado à Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, no dia 17 de julho na sequência de despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 31 de julho de 2012, após apreciação da respectiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeado como relator o deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

Paralelamente, relativamente ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia por parte do Ministério da Educação e Ciência.

II – Objeto da Petição

Mediante a apresentação da presente Petição os peticionários, reclamam alterações a diversas medidas educativas, assim como a revogação parcial do despacho nº 13-A/2012, mais concretamente no que concerne ao cálculo do crédito horário.

Nesse sentido, pretendem que se impeça a constituição por parte do governo de novos Mega agrupamentos, sem que antes se tenha em conta quais as implicações que a sua criação tem a nível pedagógico.

Pretendem que seja definido um número máximo de alunos por turma, que não ultrapasse os 25 alunos e reclamam a possibilidade da existência de mais horas para a execução de cargos, como por exemplo diretor de turma.

Solicitam ainda que, sejam valorizadas determinadas dimensões do currículo que, no entender dos peticionários, se encontram atualmente desprezadas e cuja



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

importância defendem ser de igual utilidade para o desenvolvimento integral dos alunos, nomeadamente as disciplinas de dimensão tecnológica e artística.

Sustentando que todo o trabalho a realizar com os alunos, deverá ser efetuado em turmas ou grupos de alunos, que possibilite o desenvolvimento de conteúdos e estratégias distintas e que as horas despendidas sejam de facto consideradas como horas letivas e contabilizadas quando se realiza a distribuição de serviço.

De acordo com os peticionários "a qualidade da educação deve ser garantida a todos os alunos, conforme é consagrado na Constituição da República" pelo que demonstram a sua estranheza e preocupação pelo facto de "...toda a legislação produzida recentemente defenda este princípio mas que, na prática, venha a produzir efeitos contrários". Entendem que "é pelas ações que se vêm desenvolvendo e pelos mecanismos pouco claros que as leis encerram que se percebe que o 'ensino de qualidade' para todos poderá estar em risco...".

Entendem que, "o Despacho nº 5106-A/2012, de 12 de abril que aparentemente permitiria aos pais escolherem as escolas dos filhos, vem apenas facilitar o fluxo de alguns alunos para essas escolas, cujos critérios de seleção se encarregam de eleger os que têm mais oportunidades, fazendo deslocar para a periferia os mais desfavorecidos e com mais dificuldades. Essas escolas ficarão sobrelotadas e com concentração de recursos, em detrimento de outras, onde se acentuará a perda de recursos quer físicos, quer humanos".

Por sua vez, referem que o Despacho 13-A/2012, de 5 de junho vem premiar essencialmente as escolas centrais dando-lhes mais recursos humanos tendo em conta os resultados escolares das mesmas. O qual no seu preâmbulo defende " a promoção do sucesso escolar passa, assim, a constituir um eixo primordial e transversal da distribuição de serviço", seja o mesmo que retira às escolas com um universo de alunos mais desfavorecidos e com mais dificuldades, a faculdade de manter os professores necessários que permitam aos alunos serem apoiados com vista a ultrapassarem as suas dificuldades.

De acordo com os peticionários “não é correto, por um lado, dispensar professores que são úteis às escolas e à qualidade do ensino e, por outro, sobrecarregar os professores que aí irão permanecer esgotando-os”. Referindo ainda que “será a estes (que irão lecionar mais turmas, de maiores dimensões, desempenhar cargos, incluindo a avaliação do desempenho de colegas) que também se irá pedir que tenham energia e disponibilidade para ajudarem os alunos para além da sua carga letiva, já tão sobrecarregada”.

Salientam ainda que, “o peso da aposentação, cada vez mais tardia, o desgasto pela leccionação de mais turmas, com excesso de alunos, a ausência de liderança dentro das escolas (por força da agregação de escolas em mega agrupamentos), irão infernizar as condições de trabalho dos que ficam, que irão ver aumentados os obstáculos ao seu contributo para o aumento da qualidade, tão preconizado através dos sucessivos despachos que têm sido publicados e anunciados durante este ano”.

III – Análise da Petição

- i. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petições (LDP), Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto;
- ii. Conforme consta na nota de admissibilidade, da pesquisa efetuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC), verificou a existência da Petição nº 152/XII/1ª da iniciativa da FENPROF, conexas com a matéria em análise da presente petição;
- iii. Relativamente a iniciativas legislativas é de salientar a existência de algumas, cujas matérias constam na presente petição, a saber:

Mega agrupamentos

- Projeto de Resolução n.º 337/XII, do BE, *“Recomenda ao Governo a suspensão da criação de Mega agrupamentos escolares e um processo de reorganização da rede escolar orientado por critérios de qualidade”*, que foi rejeitado em 22 de junho;
- Projeto de Resolução n.º 232/XII, do PCP, *“Recomenda ao Governo a suspensão imediata da constituição de Mega agrupamentos, a revogação do Despacho n.º 5634 de 26 de Abril de 2012 e o cumprimento da Resolução da Assembleia da República n.º 94/2010, de 11 de Agosto”*, que foi rejeitado em 22 de junho;
- Projeto de Resolução 459/XII, 2ª, *“Recomenda ao Governo a suspensão imediata da constituição de mega-agrupamentos, a revogação do Despacho n.º 5634 de 26 de Abril de 2012 e o cumprimento da Resolução n.º 94/2010 da Assembleia da República”*, rejeitado em 28 de setembro de 2012.
- Petição 134/XII, *“Contra o mega agrupamento entre escolas de Rebordosa e Vilela”*, rejeitada em 28 de setembro de 2012.

Revisão da estrutura curricular

- Apreciação Parlamentar n.º 26/XII, do PCP e Apreciação Parlamentar 28/XII, do PS, relativas ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de Julho que *“Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário”*, que foram discutidas na reunião da Comissão de 18 de julho;
- Projeto de Resolução n.º 423/XII, do PCP, Projeto de Resolução n.º 428/XII, do PS e Projeto de Resolução n.º 431/XII, do BE, visando a cessação de efeitos do Decreto-lei n.º 139/2012, rejeitados;
- Projeto de Resolução n.º 400/XII, do PCP, *“Recomenda ao Governo a manutenção da carga letiva da disciplina de Educação Física no currículo do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário e a valorização do desporto escolar”*, rejeitado;

- Petição 149/XII, *"Defendem a continuação da disciplina de Educação Visual e Tecnológica no 2º Ciclo do Ensino Básico"*, em apreciação;
- Petição 131/XII, *"Pretendem que a disciplina de Educação Tecnológica faça parte do currículo nacional do 2º e 3º Ciclos, como disciplina obrigatória"*, cuja apreciação na Comissão está concluída, aguardando-se o agendamento da discussão no Plenário.

Número de alunos por turma

- Projeto de Lei n.º 261/XII, do BE, *"Estabelece um número máximo de alunos por turma e por docente nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário"*, que foi rejeitado em 6 de julho;
- Projeto de Lei n.º 257/XII do PS, *"Estabelece o número mínimo e máximo de alunos por turma"*, que foi rejeitado em 6 de julho;
- Projeto de Lei n.º 218/XII do PCP, *"Estabelece medidas de redução do número de alunos por turma visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem"*, que foi rejeitado em 6 de julho.

iv. Importa ainda referir os diplomas que regulam a matéria em análise:

- Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, definindo, nomeadamente, as competências do conselho geral da escola, tendo sido recentemente alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;
- Despacho n.º 5106-A/2012, de 12 de abril, com critérios sobre a constituição de turmas;
- Despacho n.º 5634-F/2012, de 26 de Abril, estabelece os novos princípios e critérios de orientação para a constituição de agrupamentos de escolas e agregações;
- Despacho normativo 13-A/2012, 5 de junho, concretiza princípios consagrados no regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e

secundário, designadamente no que diz respeito à organização do ano letivo;

- Despacho n.º 9509/2012, D.R. n.º 135, Série II, de 13 de julho, de 2012, Reforço do crédito horário destinado à constituição de assessorias de apoio à direção dos agrupamentos, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 75/2008;
- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de Julho que *“Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário”*

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedido de informação ao Ministério da Educação e Ciência

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23º Lei de Exercício do Direito de Petição, foi questionado o Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Ciência, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição.

Até à data da elaboração do presente relatório, o Gabinete do Sr. Ministro da Educação e Ciência, não se tinha pronunciado.

b) Audição dos peticionários

Atendendo ao número de subscritores da Petição (57 subscritores) não é obrigatório a audição perante a Comissão (artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LDP). Contudo, de acordo com o procedimento aprovado pela Comissão de Educação, Ciência e Cultura, procedeu-se às diligências com vista à audição dos subscritores. No dia 19 de Setembro de 2012, realizou-se a referida audição, com a presença de Maria da Piedade Alves Pereira Gomes, Maria Manuela Pires Fernandes e António Duarte Morais (Subscritores da Petição n.º 163/XII/1ª) e do Deputado relator

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Acácio Pinto (PS), Deputadas Maria José Castelo Branco (PSD) e Margarida Almeida (PSD):

"Os subscritores da Petição começaram por agradecer a oportunidade de poderem apresentar pessoalmente as preocupações expostas na petição e que, em síntese, se apresentam:

- Discordam do aumento do número de alunos por turma, da reorganização curricular levada a cabo por este Governo e da constituição de mega agrupamentos;*
- Consideram que o Despacho Normativo n.º 13-A/2012 contribuiu para o aumento do desemprego docente e de horários zero. Por outro lado, o trabalho letivo nas escolas passou a ficar concentrado em alguns professores, que têm agora mais turmas e mais alunos, enquanto outros preenchem o seu horário com atividades da componente não letiva. Esta situação, para além de gerar um sentimento de suspeição entre os professores, provoca uma sobrecarga de trabalho sobre alguns professores;*
- A este respeito, manifestaram a sua discordância em relação ao conceito de componente letiva e não letiva, por entenderem que todo o trabalho efetuado com alunos, seja lecionando turmas ou grupos de alunos onde se desenvolvam conteúdos e estratégias diferenciadas, deve ser considerado como horas letivas e contabilizado atempadamente aquando da distribuição de serviço;*
- Propõem a revisão do cálculo do crédito horário, visto que apenas as escolas socialmente mais favorecidas dele beneficiarão, o que acentua as assimetrias entre escolas periféricas e centrais;*
- Em relação aos concursos, manifestaram a sua preocupação em relação aos docentes do quadro que atualmente se encontram com horário zero ou com horário reduzido, num momento em que o Governo se prepara para vincular os professores contratados há mais de 10 anos;*
- Fizeram ainda referência à questão dos ex-titulares, que se viram impedidos de concorrer em 2009, vendo-se então ultrapassados por docentes menos graduados, pelo que entendem que deverão concorrer numa prioridade superior no próximo concurso;*



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

A Sra. Deputada Maria José Castelo Branco (PSD) chamou a atenção para o facto de os conceitos de tempo letivo e tempo não letivo não terem sofrido alterações recentemente. Considerou ainda natural que as aulas de apoio sejam lecionadas por outros professores, que não os da turma e lembrou também que a gestão dos tempos letivos é da responsabilidade da escola, que no âmbito da sua autonomia, deverá ter em conta a sua população e o contexto em que se insere. Referiu-se às agregações, afirmando que todas elas foram discutidas e concertadas com as autarquias e com as direções das escolas. Questionou ainda os petiçãoários sobre as metas de aprendizagem e sobre a forma como pensam trabalhá-las no agrupamento onde lecionam.

O Sr. Deputado Acácio Pinto (PS) considerou que as questões expostas estão na ordem do dia e manifestou a sua discordância em relação aos normativos recentemente publicados, designadamente o Despacho 13-A/2012. Em relação à autonomia das escolas, entende que não permite a abertura que se anuncia, porque restringe as possibilidades horárias. Questionou ainda os petiçãoários sobre a gestão dos créditos horários dos diretores de turma e ainda sobre a articulação das metas curriculares com os manuais escolares.

Os petiçãoários afirmaram que o conceito de tempo letivo tem sido alterado ao longo do tempo, existindo cargos que deixaram de prever a redução na componente letiva. Em relação aos diretores de turma, dispõem agora de apenas uma hora para tratar de todos os assuntos relativos à turma, com a agravante de terem perdido a hora de Formação Cívica. Afirmaram ainda que a autonomia dada às escolas é muito restritiva.

Ainda em relação aos créditos horários previstos para as escolas, entendem que os cálculos matemáticos são perversos, por se partir do princípio de que todas as escolas têm o mesmo contexto económico e igual número de alunos. Assim, afirmaram que este crédito é, na maioria dos casos, igual a zero.

No que concerne às metas curriculares, consideram que estão em sincronia com os programas e manuais, no que à área das ciências (que é a sua) diz respeito.

Reafirmaram ainda a sua preocupação em relação à anunciada vinculação dos professores contratados, lembrando que existem muitos professores do quadro sem componente letiva, muitos deles com experiência acumulada e qualificações ao nível do mestrado.

Concluíram, reafirmando a sua preocupação em relação às agregações, que conduzem ao aumento de horários zero e à degradação da qualidade do ensino. Por outro lado, permitem que os professores lecionem qualquer disciplina, tendo de percorrer, em muitos caos, grandes distâncias.

A Sra. Deputada Margarida Almeida (PSD) referiu que, em regra, os mega agrupamentos incluem alunos do pré-escolar ao secundário, existindo raros casos de agregações de escolas apenas até ao 9.º ano, mas que foram efetuadas com o consenso dos vários parceiros.”

A documentação da audição, incluindo a respetiva gravação áudio, poderá, ser consultada na página da Comissão, na Internet.

V- Opinião do Relator

Sobre a matéria em apreço o relator deste parecer entende emitir a seguinte opinião:

Fruto das decisões tomadas durante este último ano pelo ministério da educação vive-se hoje nas escolas um clima de grande instabilidade.

As alterações curriculares vieram privar os alunos de áreas fundamentais para a sua formação, nas vertentes da intervenção cívica, nas competências técnicas e tecnológicas, nas áreas artísticas e nas ciências experimentais e, para além disso, lançaram milhares de professores do quadro para horário zero e para saltimbancos de apoio em várias escolas.

Em vez de ter efetuado uma verdadeira reforma curricular, o governo limitou-se a fazer apenas uma simulacro de reforma, que mais não foi que uma mera redistribuição de



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

cargas horárias. Passou, pois, ao lado de uma reforma que desse resposta aos desafios com que se confrontará a sociedade nas próximas décadas.

O aumento do número de alunos por turma, com que Nuno Crato nos brindou não encontra incentivo em nenhum estudo internacional e era, mesmo, uma daquelas áreas que se encontrava estabilizada e que não era alvo de qualquer querela entre os agentes educacionais.

O aumento do rigor e da aferição do sistema com a introdução de exames no 4º ano é uma deriva que só se sustenta em elucubrações fantasiosas sem qualquer sustentação na realidade nacional e internacional.

A 'minutização' dos horários dos docentes é uma saga incompreensível por parte de um governo que pensa que é possível colocar a vida das escolas em folhas de cálculo ou em cartões de banda magnética.

O discurso do acréscimo da autonomia das escolas é uma fraude nos seus termos porquanto o ministério atira tudo para opções das escolas a quem dá zero créditos para lhes fazer face, seja nas ofertas disciplinares, seja na direção de turma.

Os agrupamentos de escolas foram feitos, na generalidade, sem prosseguirem critérios pedagógicos e sem dar voz aos diferentes parceiros que se viram confrontados, não com propostas, mas com decisões unilaterais.

O respeito pelos alunos com necessidades educativas especiais foi completamente preterido, seja nos momentos avaliativos, seja na incapacidade de prover professores que deem resposta aos novos desafios da escolaridade alargada.

Em suma, o relator, deixa expressas as suas mais profundas preocupações perante a situação de instabilidade que se vive nas escolas portuguesas fruto desta gestão ideológica de minimização do serviço público de educação.

VI - Parecer

Face ao *supra* exposto, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte parecer:

- a) O objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP.
- b) Devido ao número de subscritores - 57 assinaturas – não é obrigatório a apreciação da petição em Plenário (artigo 24º, nº 1, alínea a) da LPD), não sendo também obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (artigo 26º, nº 1, alínea a) da LPD);
- c) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º;
- d) A Comissão deve remeter cópia da petição e deste relatório aos Grupos Parlamentares, a Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência;
- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento aos peticionários, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 19 da LDP.

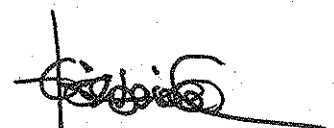
Palácio de S. Bento, 2 de outubro de 2012

O Deputado autor do Parecer



(Acácio Pinto)

O Presidente da Comissão



(José Ribeiro e Castro)